



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº 26/2024 – de autoria do Vereador Macena - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º, DA LEI Nº 365, DE 19 DE OUTUBRO DE 1999.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer pela Legalidade.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 15 de agosto de 2024.

RUI NOVA ONDA

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

HELDREIZ MUNIZ

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 26/2024

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º, DA LEI N° 365, DE 19 DE OUTUBRO DE 1999.”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

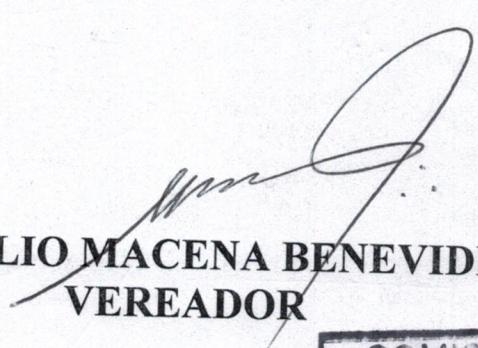
Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 3º, da Lei nº 365, de 19 de outubro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º:- As entidades Loja Maçônica Presidente Roosevelt nº 75, Loja Maçônica Templários da Justiça nº 482, Loja Maçônica Luis Esteves Rubinho nº 481 e Loja Maçônica Deus e União, serão convidados a participar da comemoração de que trata o Artigo 1º desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 6 de agosto de 2024.


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES
VEREADOR

APROVADO EM VOTAÇÃO UNICA

19 / 08 / 24

por delegação
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO

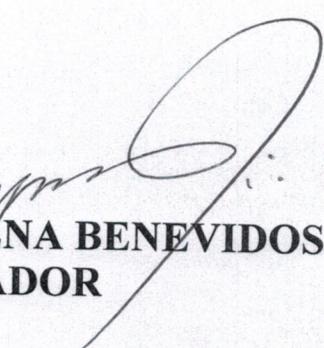
12 / 08 / 24

por delegação
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

A alteração da redação do dispositivo apontado objetiva atualizar a descrição lojas maçônicas que se destacam no município, a fim de que possam ser convidadas a participar da comemoração do Dia do Maçom, instituído pela Lei nº 365, de 19 de outubro de 1999.

Sendo assim, apresento este Projeto de Lei do Legislativo e conto com a colaboração da Casa para a sua aprovação em Plenário.


MERCÍLIO MACENA BENEVIDOS
VEREADOR